

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Central de Compras

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO EFETUAR O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO PORTAL SEI/GDF, por meio do link: https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, CONSIDERANDO SUA OBRIGATORIEDADE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

PREGÃO ELETRÔNICO № 90.182/2025 - SES/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/09/2025 às 9 horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

PROCESSO Nº: 00060-00522675/2023-96

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 206.885,4787 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),

OBJETO: Processo para potencial compra/contratação de Materiais de Laboratório - Insumos e Reagentes, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO SES	S CÓDIGO BR ESPECIFICAÇÃO		UN	QUANTIDADE
1	37110	439984	Embalagem plástica transparente. Medida aproximada: 7 x 25 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	7.600
2	32368	410566	FILTRO DE SERINGA CONSTITUÍDO DE MATERIAL PES (Polietersulfona), ESTÉRIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 MILIMETROS, TAMANHO DO PORO 0,22 MICRA, EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, BAIXO NÍVEL DE LIGAÇÃO PROTEICA, COMPATÍVEL COM ÁCIDOS, BASES E OXIDANTES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	600
3	95682	291049	FITA ADESIVA P/VEDACAO DE MATERIAL ARMAZENADO AE-70ºC (PARAFILM OU SIMILAR) ROLO 4"X125 ft	RL	41
4	33445	417047	PIPETA DE PASTEUR EM PLASTICO FLEXIVEL, VOLUME DE 3ML, C/BULBO, ESTERILILIZADA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PARA ROTINA LABORATORIAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	5.000
5	95736	PLACA DE PETRI, DIMENSÕES 90 X 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDA, SUPERFÍCIE PLANA, COM ANEL DE EMPILHAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TAMPA - DIÂMETRO TIPO A: maior que 91.0 e menor que 92.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <88.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 TAMPA - DIÂMETRO TIPO B: maior que 92.0 e menor que 93.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <89.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 APRESENTAÇÃO: UNIDADE AS PLACAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O DISTRIBUIDOR APS ONE MODELO AESAP1085, MARCA AES CHEMUNEX EQUIPAMENTO PRÓPRIO DO LACEN-DF		UN	65.980
6	37133	455082	Gaco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 14; altura: 20 cm. Espessura proximada 0,66 mm.		2.000
7	37132	455082	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 17; altura: 24 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	8.800
8	37131	455080	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 6 cm; altura: 8,5 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.		2.800
9	13303	409649	SWAB. Aplicação: Coleta de material biológico. Característica: Unidades embaladas individualmente, seco, estéril. Tamanho/Capacidade: Padrão, Material/composição: Swab plástico com ponta de rayon. Forma de Apresentação: Pacote com 100 unidades.		351
10	37805	409649	SWAB ULTRAFINO PARA USO PEDIÁTRICO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR.	UN	15.000

00,2020	, 00.0 1		321/321 173133 Talkar		
11	36932	409760	TUBOS DE POLIPROPILENO TIPO FALCON DE 15ML. Tubos de polipropileno estéreis com tampa rosca, transparentes e fundo cônico.	UN	101.000
12	37988	409759	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril.	UN	3.050
13	36012	446067	TUBO POLIESTIRENO FUNDO REDONDO, SEM TAMPA, 75X12 MM, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	13
14	37825	457501	BEQUER GRADUADO, FORMA BAIXA, POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, 600ml	UN	47
15	28689	424759	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 500 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente acoplado de 500mL, membrana PES (poliestersulfona)de 0,22 µm, fabricado em material apirogênico, livre de substâncias citotóxicas, com conector ajustável a múltiplos diâmetros. Características adicionais: estéril, descartável, embalado individualmente.	UN	52
16	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 1000 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente acoplado de 1000mL, membrana PES 28691 437147 (poliestersulfona)de 0,22 µm, fabricado em material apirogênico, livre de substâncias citotóxicas, com conector ajustável a múltiplos diâmetros. Características adicionais: estéril, descartável, embalado individualmente.			UN	80
17	10689	408563	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 7,5 LITROS	UN	185
18	10554	408559	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 3 LITROS	UN	19
19	13705	408193	ESTANTE TIPO RACK C/100 LUGARES P/ FREEZER DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA ATÉ -80°C 1		35
20	3302	410533	PIPETA PLASTICA, ESTERILIZADA, DESCARTAVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - 10ML 1	UA	625
21	36015	425783	ESTANTE TIPO RACK EM POLIPROPILENO DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO DE 50 ML COM ESPAÇO PARA 20 UNIDADES.	UN	25
22	37741	SACHÊ DE ALUMÍNIO DE FÁCIL SELAGEM, com picote, 3 soldas (laterais e fundo), barreira de umidade, luminosidade e ar. Dimensões aproximadas: largura 70mm, altura 70 mm. Gramatura aproximada 116g/m2. Solda em U (laterais e fundo). Forma de apresentação: UNIDADE		UN	3.000
23	37742	455082	SACO STAND UP POUCH, METALIZADO, FECHO TIPO ZIPLOCK, Revestimento INTERNO em polietileno (PE) ou em polietileno de baixa densidade transparente (PEBD) e acabamento EXTERNO em polietileno tereflalato (PET) metalizado, sem visor. Dimensões aproximadas: largura 170mm, altura 250 mm, espessura 0,22 micras nas duas partes. UNIDADE DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	6.000
24	37841	420831	Estante para tubos de coleta, material: polipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: amarela.	UN	227
25	37840	420831	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: azul.	UN	227
26	37838	420831	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: branca.	UN	228
27	37839	420831	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: vermelha.	UN	227
			-		

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação conda no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 8 horas e 59 minutos do dia 01/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 9 horas do dia 01/09/2025.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 3449-4178 ou 4179

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio do(a) Central de Compras - CCOMP/DAQ/SUCOMP/SES-DF, sediada no SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras - Brasília/DF, CEP: 70.719-040, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Processo para potencial compra/contratação de Materiais de Laboratório Insumos e Reagentes, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela no Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
 - 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.
- 2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SES-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto DF 44.330/2023)
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.
 - 2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)
 - 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SES-DF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo III deste EDITAL**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
 - 2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - 2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão. em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
 - 3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
 - 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.-
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.11. É vedada a participação, direta ou indireta, em licitações, contratações, execução de obras ou serviços e no fornecimento de bens relacionados, por agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal que sejam contratantes ou responsáveis pela licitação.
 - 3.11.11.1. Fica proibida a participação do proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independentemente da denominação adotada ou do grau de participação, seja qualitativa ou quantitativa, no capital ou patrimônio da referida entidade.(Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.11.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações púbicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.11.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 3.11.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 3.11.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.11.17. A vedação de que trata o item 3.11.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.11.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.11.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos</u> <u>III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.5. No momento do cadastro da proposta, o licitante deverá indicar uma única marca ou fabricante.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante, consoante o modelo de apresentação de propostas, Anexo I do Edital.
- 5.2. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até quatro casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislacão vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).[A20]
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos:
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
 - 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
 - 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

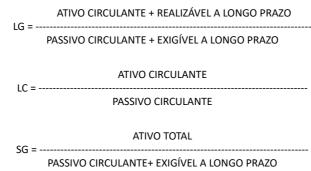
- I Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto do Termo de Referência ou produto compatível.
- II O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.
- III Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- IV O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal <a href="https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Ce
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 PGCONS/PGDF (112651337) 00060-00362229/2020-73 (112861425))**;
- II Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

- I A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.
- II A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo V do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- 8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
 - 8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

- 8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Lote D , Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.719-040 CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).
- 8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.
 - 8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, 81º e art. 6º 84º)
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):
 - 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. fraudar a licitação;
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: ccomp.daq@saude.df.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - V Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
 - VI Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).
 - VII Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 12.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 12.5. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

- Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. DA ENTREGA

- 13.1.1. Os produtos deverão ser entregues, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação da Nota de Empenho no DODF, em remessa única, conforme previsão constante no ETP, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;
- 13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.1.3. As condições de recebimento dos produtos são as seguintes:
 - 13.1.3.1. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
 - 13.1.3.2. A empresa deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;
 - 13.1.3.3. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;
 - 13.1.3.4. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:
 - I Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
 - II Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;
 - III Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca APÊNDICE II, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O medicamento entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.
 - 13.1.3.5. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:
 - I Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
 - II Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.
- 13.1.4. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta; horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).
 - 13.1.4.1. **LACEN** Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal: SGAN 601 Lotes O e P Asa Norte, Brasília DF, 70830-010.
- 13.1.5. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 13.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 13.1.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13.2. DO RECEBIMENTO

- 13.2.1. Será recebido o material:
 - 13.2.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 13.2.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 13.2.1.3. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§2º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018)
 - 13.2.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018).
 - 13.2.1.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 13.2.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 13.2.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 13.2.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2.1.9. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 14.4. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 14.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
 - 14.6.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
 - 14.6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
 - 14.6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
 - 14.6.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
 - 14.6.6. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
 - 14.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
 - 14.6.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.
 - 14.6.9. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308 de 13/06/2019 e regulamentada pelo Decreto 40.388 de 14/01/2020 e no Guia Prático para Análise dos PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PRIVADA, da CONTROLADORIA-GERAL.
 - 14.6.10. Para efeito de cumprimento do disposto no item acima, a empresa deverá apresentar os Formulários de **Avaliação de Programa de Integridade Relatório de Conformidade, conforme Anexo I do D**ecreto 40.388 de 14/01/2020.
 - 14.6.10.1. A empresa que não enviar os Formulários **Relatório de Perfil** e **Relatório de Conformidade -** estará sujeita as sanções cabiveis.
 - 14.6.11. O Programa de Integridade terá validade de 12 meses.
 - 14.6.12. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
 - 14.6.13. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:
 - 14.6.13.1. A multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;
 - 14.6.14. O não cumprimento da obrigação implicará:
 - 14.6.14.1. Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
 - 14.6.14.2. Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
 - 14.6.14.3. Impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
 - 14.6.15. A empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a suaexistência.
 - 14.6.16. A implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$200.000.000.000,000 (duzentos milhões de reais) e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias, conforme Guia Prático para Análise dos PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PRIVADA, da CONTROLADORIA-GERAL.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;

- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.11. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 15.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
 - 15.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Planilha de mercado

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO V - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO VI - Modelo de Propostas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo n° 00060-00522675/2023-96)

1. DO OBJETO

1.1. Processo para potencial compra/contratação de Materiais de Laboratório - Insumos e Reagentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Nº	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	SES	BR		DE	

				ESTOQUE			
L	37110	439984	Embalagem plástica transparente. Medida aproximada: 7 x 25 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	7.600		
			FILTRO DE SERINGA CONSTITUÍDO DE MATERIAL PES (Polietersulfona), ESTÉRIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE				
2	32368	410566	30 MILIMETROS, TAMANHO DO PORO 0,22 MICRA, EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, BAIXO NÍVEL DE LIGAÇÃO PROTEICA, COMPATÍVEL COM ÁCIDOS, BASES E OXIDANTES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	600		
3	95682	291049	FITA ADESIVA P/VEDACAO DE MATERIAL ARMAZENADO AE-70ºC (PARAFILM OU SIMILAR) ROLO 4"X125 ft RL				
<u> </u>	33445	417047	PIPETA DE PASTEUR EM PLASTICO FLEXIVEL, VOLUME DE 3ML, C/BULBO, ESTERILILIZADA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PARA ROTINA LABORATORIAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	5.000		
5	95736	PLACA DE PETRI, DIMENSÕES 90 X 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDA, SUPERFÍCIE PLANA, COM ANEL DE EMPILHAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TAMPA - DIÂMETRO TIPO A: maior que 91.0 e menor que 92.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FLINDO - DIÂMETRO TIPO A: <88 8 ELINDO - ALTURA TIPO A: <17 5 TAMPA - DIÂMETRO TIPO B: maior que 92.0		UN	65.980		
	37133	455082	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 14; altura: 20 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	2.000		
7	37132	455082	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 17; altura: 24 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	8.800		
3	37131	455080	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 6 cm; altura: 8,5 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	UN	2.800		
)	13303	409649	SWAB. Aplicação: Coleta de material biológico. Característica: Unidades embaladas individualmente, seco, estéril. Tamanho/Capacidade: Padrão, Material/composição: Swab plástico com ponta de rayon. Forma de Apresentação: Pacote com 100 unidades.	PC	351		
LO	37805	409649	SWAB ULTRAFINO PARA USO PEDIÁTRICO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR.		15.000		
.1	36932	409760	TUBOS DE POLIPROPILENO TIPO FALCON DE 15ML. Tubos de polipropileno estéreis com tampa rosca, transparentes e fundo cônico.		101.000		
.2	37988	409759	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril.		3.050		
.3	36012	446067	TUBO POLIESTIRENO FUNDO REDONDO, SEM TAMPA, 75X12 MM, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	13		
.4	37825	457501	BEQUER GRADUADO, FORMA BAIXA, POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, 600ml	UN	47		
L5	28689	424759	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 500 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente acoplado de 500mL, membrana PES (poliestersulfona)de 0,22 μm, fabricado em material apirogênico, livre de substâncias citotóxicas, com conector ajustável a múltiplos diâmetros. Características adicionais: estéril, descartável, embalado individualmente.	UN	52		
.6	28691	437147	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 1000 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente acoplado de 1000mL, membrana PES (poliestersulfona)de 0,22 µm, fabricado em material apirogênico, livre de substâncias citotóxicas, com conector ajustável a múltiplos diâmetros. Características adicionais: estéril, descartável, embalado individualmente.	UN	80		
.7	10689	408563	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 7,5 LITROS	UN	185		
8	10554	408559	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 3 LITROS	UN	19		
9	13705	408193	ESTANTE TIPO RACK C/100 LUGARES P/ FREEZER DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA ATÉ -80ºC 1	UN	35		
20	3302	410533	PIPETA PLASTICA, ESTERILIZADA, DESCARTAVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - 10ML 1	UA	625		
1	36015	425783	ESTANTE TIPO RACK EM POLIPROPILENO DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO DE 50 ML COM ESPAÇO PARA 20 UNIDADES.	UN	25		
2	37741	456161	SACHÊ DE ALUMÍNIO DE FÁCIL SELAGEM, com picote, 3 soldas (laterais e fundo), barreira de umidade, luminosidade e ar. Dimensões aproximadas: largura 70mm, altura 70 mm. Gramatura aproximada 116g/m2. Solda em U (laterais e fundo). Forma de apresentação: UNIDADE	UN	3.000		
3	37742	455082	SACO STAND UP POUCH, METALIZADO, FECHO TIPO ZIPLOCK, Revestimento INTERNO em polietileno (PE) ou em polietileno de baixa densidade transparente (PEBD) e acabamento EXTERNO em polietileno tereflalato (PET) metalizado, sem visor. Dimensões aproximadas: largura 170mm, altura 250 mm, espessura 0,22 micras nas duas partes. UNIDADE DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UN	6.000		
24	37841	420831	Estante para tubos de coleta, material: polipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: amarela.	UN	227		
25	37840	420831	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: azul.	UN	227		
26	37838	420831	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: branca.	UN	228		
27	37839	420831	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: vermelha.	UN	227		

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN

O quantitativo informado na tabela abaixo compreende a demanda do LACEN, conforme disposto a seguir e no Relatório PCA 2025 LACEN (163436810):

Nº	CÓDIGO	DIGO CÓDIGO DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE
ITEM	SES			QUANTIDADE
1	37110	439984	Embalagem plástica transparente. Medida aproximada: 7 x 25 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	7.600
			FILTRO DE SERINGA CONSTITUÍDO DE MATERIAL PES (Polietersulfona), ESTÉRIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30	
2	32368		MILIMETROS, TAMANHO DO PORO 0,22 MICRA, EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, BAIXO NÍVEL DE LIGAÇÃO	600
			PROTEICA, COMPATÍVEL COM ÁCIDOS, BASES E OXIDANTES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	
3	95682	291049	FITA ADESIVA P/VEDACAO DE MATERIAL ARMAZENADO AE-70ºC (PARAFILM OU SIMILAR) ROLO 4"X125 ft	32

,0,20	, 00.0		770100100 Edital	
4	33445	417047	PIPETA DE PASTEUR EM PLASTICO FLEXIVEL, VOLUME DE 3ML, C/BULBO, ESTERILILIZADA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PARA ROTINA LABORATORIAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	3.000
5	95736	410065	PLACA DE PETRI, DIMENSÕES 90 X 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDA, SUPERFÍCIE PLANA, COM ANEL DE EMPILHAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TAMPA - DIÂMETRO TIPO A: maior que 91.0 e menor que 92.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <88.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 TAMPA - DIÂMETRO TIPO B: maior que 92.0 e menor que 93.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <89.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 APRESENTAÇÃO: UNIDADE AS PLACAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O DISTRIBUIDOR APS ONE MODELO AESAP1085, MARCA AES CHEMUNEX EQUIPAMENTO PRÓPRIO DO LACEN-DF	65.480
;	37133	455082	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 14; altura: 20 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	2.000
	37132	455082	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 17; altura: 24 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	8.800
3	37131	455080	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 6 cm; altura: 8,5 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	2.500
)	13303	409649	SWAB. Aplicação: Coleta de material biológico. Característica: Unidades embaladas individualmente, seco, estéril. Tamanho/Capacidade: Padrão, Material/composição: Swab plástico com ponta de rayon. Forma de Apresentação: Pacote com 100 unidades.	351
10	37805	409649	SWAB ULTRAFINO PARA USO PEDIÁTRICO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR.	15.000
11	36932	409760	TUBOS DE POLIPROPILENO TIPO FALCON DE 15ML. Tubos de polipropileno estéreis com tampa rosca, transparentes e fundo cônico.	100.000
12	37988	409759	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril.	2.750
13	36012	446067	TUBO POLIESTIRENO FUNDO REDONDO, SEM TAMPA, 75X12 MM, CAPACIDADE 5ML, PACOTE COM 500 UNIDADES	13
14	37825	457501	BEQUER GRADUADO, FORMA BAIXA, POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, 600ml	23
15	28689	413541	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 500 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente acoplado de 500mL, membrana PES (poliestersulfona)de 0,22 µm, fabricado em material apirogênico, livre de substâncias citotóxicas, com conector ajustável a múltiplos diâmetros. Características adicionais: estéril, descartável, embalado individualmente.	52
16	28691	416411	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 1000 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente acoplado de 1000mL, membrana PES (poliestersulfona)de 0,22 µm, fabricado em material apirogênico, livre de substâncias citotóxicas, com conector ajustável a múltiplos diâmetros. Características adicionais: estéril, descartável, embalado individualmente.	60
L7	10689	408563	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 7,5 LITROS	19
.8	10554	408559	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 3 LITROS	18
.9	13705	408193	ESTANTE TIPO RACK C/100 LUGARES P/ FREEZER DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA ATÉ -80ºC 1	25
20	3302	410533	PIPETA PLASTICA, ESTERILIZADA, DESCARTAVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - 10ML 1	225
21	36015	425783	ESTANTE TIPO RACK EM POLIPROPILENO DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, PARA TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO DE 50 ML COM ESPAÇO PARA 20 UNIDADES.	25
22	37741	456161	SACHÊ DE ALUMÍNIO DE FÁCIL SELAGEM, com picote, 3 soldas (laterais e fundo), barreira de umidade, luminosidade e ar. Dimensões aproximadas: largura 70mm, altura 70 mm. Gramatura aproximada 116g/m2. Solda em U (laterais e fundo). Forma de apresentação: UNIDADE	3.000
23	37742	455082	SACO STAND UP POUCH, METALIZADO, FECHO TIPO ZIPLOCK, Revestimento INTERNO em polietileno (PE) ou em polietileno de baixa densidade transparente (PEBD) e acabamento EXTERNO em polietileno tereflalato (PET) metalizado, sem visor. Dimensões aproximadas: largura 170mm, altura 250 mm, espessura 0,22 micras nas duas partes. UNIDADE DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	6.000
24	37841	429241	Estante para tubos de coleta, material: polipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: amarela.	20
25	37840	429241	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: azul.	20
26	37838	429241	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: branca.	21
27	37839	429241	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: vermelha.	20

II - UNIDADE DE GENÉTICA - UGEN

Os itens listados abaixo serão distribuídos à SES/HAB/DAS/UGEN, conforme grade de distribuição abaixo:

Nº	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM			
ITEM			DESCRIÇÃO DO TIEM			
3	95682	291049	FITA ADESIVA P/VEDACAO DE MATERIAL ARMAZENADO AE-70ºC (PARAFILM OU SIMILAR) ROLO 4"X125 ft	01		
4	33445	417047	PIPETA DE PASTEUR EM PLASTICO FLEXIVEL, VOLUME DE 3ML, C/BULBO, ESTERILILIZADA, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PARA ROTINA LABORATORIAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	2.000		
8	37131	455080	Saco Zip Lock transparente. Medida aproximada: largura: 6 cm; altura: 8,5 cm. Espessura aproximada 0,66 mm.	300		
11	36932	409760	TUBOS DE POLIPROPILENO TIPO FALCON DE 15ML. Tubos de polipropileno estéreis com tampa rosca, transparentes e fundo cônico.	1.000		
12	37988	409759	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril.	300		
16	28691	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO 1000 ML. Características: com tampa que permita a vedação, copo filtrante e recipiente		20		
17	10689	408563	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 7,5 LITROS	01		
18	10554	408559	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 3 LITROS	01		
20	3302	410533	PIPETA PLASTICA, ESTERILIZADA, DESCARTAVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - 10ML 1	400		

III - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE - DIVAL

Os itens listados abaixo serão distribuídos à SES/SVS/DIVAL/GEADM, conforme grade de distribuição abaixo:

Nº	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE		
ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO DO HEM			
3	95682	291049	FITA ADESIVA P/VEDACAO DE MATERIAL ARMAZENADO AE-70ºC (PARAFILM OU SIMILAR) ROLO 4"X125 ft	08		
5	95736	410065	PLACA DE PETRI, DIMENSÕES 90 X 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDA, SUPERFÍCIE PLANA, COM ANEL DE EMPILHAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TAMPA - DIÂMETRO TIPO A: maior que 91.0 e menor que 92.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <88.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 TAMPA - DIÂMETRO TIPO B: maior que 92.0 e menor que 93.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <89.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 APRESENTAÇÃO: UNIDADE AS PLACAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O DISTRIBUIDOR APS ONE MODELO AESAP1085, MARCA AES CHEMUNEX EQUIPAMENTO PRÓPRIO DO LACEN-DF	500		
14	37825	457501	BEQUER GRADUADO, FORMA BAIXA, POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, 600ml	24		
17	10689	408563	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO RETANGULAR, CAPACIDADE 7,5 LITROS	165		
19	13705	408193	ESTANTE TIPO RACK C/100 LUGARES P/ FREEZER DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA ATÉ -80ºC 1	10		

IV - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO - GEDIAG

Os itens listados abaixo serão distribuídos à SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG, conforme grade de distribuição abaixo:

Nº ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
26	37838	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: branca.	207
27	37839	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: vermelha.	207
25	37840	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: azul.	207
24	37841	Estante para tubos de coleta, material: polipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: amarela.	207

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).
- 1.4. Em virtude da falta de fluxo estabelecido no âmbito desta SES/DF, esta área técnica opta pela não divulgação da IRP, de forma a permitir o andamento processual da pretensa aquisição, sem riscos para o regular abastecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual PCA 2025, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. As quantidades registradas na **Solicitação 5-24/SRP000070 RETIFICADA** (163435994) referem-se aos valores totais relativos ao consumo esperado para 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

4. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

- 4.1. É facultado, à Administração Pública, a substituição do instrumento de contrato por Nota de Empenho nos casos de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", conforme disposto no inc. II, do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.
 - 4.1.1. Entende-se por entrega imediata aquela cujo prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (inc. X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2. Assim, a Administração se utilizará da faculdade estipulada no art. 95, inc. II da Lei n° 14.133/2021, de forma que será dispensado o instrumento de contrato e as obrigações mútuas pactuadas para a compra/contratação se formalizarão a partir da nota de empenho de despesa, por se tratar de compra/contratação com entrega imediata e integral.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Do critério de sustentabilidade

5.1. As empresas participantes do certame deverão observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação serão admitidas as seguintes marcas para o item 1, placa de petri, conforme exigência apresentada pelo fabricante do equipamento disponível no LACEN (Carta Biomerieux - placa de petri 90 x 15 mm (SEI nº 132812303)): Greiner; J-Prolab; Sarstedt.

Da vedação de contratação de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. Para a presente contratação não há vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra e/ou avaliação de desempenho do produto

5.4. Exigência de catálogos e outros

- 5.4.1. Para a presente compra/contratação haverá a necessidade de aferição da qualidade do produto mediante encaminhamento de catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro meio pertinente de avaliação para todos os itens do processo, exceto os itens de cód. SES 95736 Placa de Petri; 37841 Estante para tubos de coleta, cor: amarela; 37840 Estante para tubos de coleta, cor: azul; 37838 Estante para tubos de coleta, cor: branca; e 37839 Estante para tubos de coleta, cor: vermelha.
- 5.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou outro meio pertinente de avaliação após solicitação do operador do sistema de compras/contratação, em até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período.
- 5.4.3. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos deste Termo de Referência, de forma que o padrão de avaliação será o descritivo e os padrões mínimos de qualidade para atender à demanda objeto da presente compra/contratação.
- 5.4.4. Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto.
- 5.4.5. Se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações técnicas mínimas.
- 5.4.6. A critério do parecerista, poderão ser convocadas amostras e/ou testes de desempenho, para fins de avaliação conclusiva dos produtos, conforme previsões abaixo.

Exigência de amostras

- 5.5. Haverá a necessidade de solicitação de amostras para os itens de cód. SES 95736 Placa de Petri; 37841 Estante para tubos de coleta, cor: amarela; 37840 Estante para tubos de coleta, cor: azul; 37838 Estante para tubos de coleta, cor: branca; e 37839 Estante para tubos de coleta, cor: vermelha (caso o mesmo licitante se consagre vencedor para mais de uma estante, será exigida a apresentação de apenas 1 (um) unidade de amostra, visto que a variação do objeto se refere a cor).
 - 5.5.1. O proponente deve enviar/apresentar 300 (trezentos) exemplares do produto cód. SES 95736 Placa de Petri e 1 (um) exemplar dos produtos 37841 Estante para tubos de coleta, cor: amarela; 37840 Estante para tubos de coleta, cor: azul; 37838 Estante para tubos de coleta, cor: branca; e 37839 Estante para tubos de coleta, cor: vermelha, a título de amostra, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis.**
 - a) Para fins de contagem do prazo para envio/apresentação do produto será excluído o dia da solicitação e incluído o último dia do prazo (dia do vencimento).
- 5.6. As amostras deverão ser entregues na seguinte unidade da SES/DF e endereço: **LACEN** Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal: SGAN 601 Lotes O e P Asa Norte, Brasília DF, 70830-010.
- 5.7. As condições de apresentação das amostras exigidas são as seguintes:

Item	Código SES	Especificação completa do insumo	Critério de avaliação
1	95736	PLACA DE PETRI, DIMENSÕES 90 X 15MM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDA, SUPERFÍCIE PLANA, COM ANEL DE EMPILHAMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: TAMPA - DIÂMETRO TIPO A: maior que 91.0 e menor que 92.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <88.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 TAMPA - DIÂMETRO TIPO B: maior que 92.0 e menor que 93.3 TAMPA - ALTURA TIPO A: maior que 7.4 e menor que 9.0 FUNDO - DIÂMETRO TIPO A: <89.8 FUNDO - ALTURA TIPO A: <17.5 APRESENTAÇÃO: UNIDADE AS PLACAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O DISTRIBUIDOR APS ONE MODELO AESAP1085, MARCA AES CHEMUNEX EQUIPAMENTO PRÓPRIO DO LACEN-DF	Avaliação de performance de envase automático no equipamento APS One da marca AES CHEMUNEX, somente para as marcas indicadas neste TR: Greiner; J-Prolab; Sarstedt. Envase das placas deverá ocorrer sem travamento do equipamento.
2	37841	Estante para tubos de coleta, material: polipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: amarela.	Avaliação de adequação dos tubos de coleta de sangue utilizados pelo LACEN (13x75mm de 3,5 a 5 mL)
3	37840	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: azul.	Avaliação de adequação dos tubos de coleta de sangue utilizados pelo LACEN (13x75mm de 3,5 a 5 mL)
4	37838	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: branca.	Avaliação de adequação dos tubos de coleta de sangue utilizados pelo LACEN (13x75mm de 3,5 a 5 mL)
5	37839	Estante para tubos de coleta, material: prolipropileno, autoclavável, capacidade: 60 tubos, diâmetro do tubo: 15-17mm, cor: vermelha.	Avaliação de adequação dos tubos de coleta de sangue utilizados pelo LACEN (13x75mm de 3,5 a 5 mL)

- 5.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário para a entrega divulgados por mensagem no sistema, replicando as informações acima, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.7.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostra(s), a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada e encaminhada por correio eletrônico ou chat, antes de findo o prazo incialmente estipulado para tanto.
 - a) a avaliação conclusiva do pedido de prorrogação caberá à Área Técnica e/ou Demandante, e o pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o seguinte correio eletrônico, quando inviável a manifestação por chat: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.
 - b) A avaliação do pedido de prorrogação do recebimento da(s) amostras(s) poderá ser realizada pelo operador do sistema de compra/contratação, caso o produto esteja em trânsito para o endereço informado para entrega da amostra. Ou seja, o operador não poderá, avaliar os pedidos de prorrogação do ENVIO da amostra fora do prazo, mas apenas do RECEBIMENTO fora do prazo. Nesse contexto, o fornecedor deve comprovar que a postagem da(s) amostras(s) foi efetuada dentro do prazo originalmente estabelecido para envio, bem como informar o código de rastreamento e andamento da entrega, no endereço de correio eletrônico acima informado (ccomp.daq@saude.df.gov.br);

- c) caso o pedido de prorrogação tenha ocorrido por correio eletrônico, o operador da compra/contratação deste órgão replicará a informação no chat do sistema, na primeira oportunidade que houver para tanto, para conhecimento dos outros fornecedores, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação;
- d) caso a avaliação do pedido de prorrogação não tenha se concluído no prazo inicialmente estabelecido para envio da amostra e/ou procedimento alternativo para avaliação do produto, o prosseguimento do processo de compra/contratação para o item ficará suspenso até manifestação conclusiva do pedido de prorrogação, pelo setor responsável;
- e) o operador do processo de compras/contratação divulgará no sistema a manifestação da área responsável pela avaliação do pedido de prorrogação, seja o acolhendo ou o rejeitando, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação;
- 5.7.3. No caso de ocorrer atraso na entrega, ocorrer entrega de amostra(s) fora das especificações previstas ou atraso na realização de procedimento alternativo para avaliação do produto, sem justificativa aceita pela Área Técnica demandante ou, quando for o caso, do operador do sistema de compras/contratação, a proposta será recusada.
- 5.7.4. Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto.
- 5.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), ou se constatar que o desempenho do produto está aquém dos critérios de avaliação definidos em procedimento alternativo de avaliação, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou por meio alternativo de avaliação do produto e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7.6. os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - a) no caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação o fornecedor deve manifestar, pelo correio eletrônico ccomp.daq@saude.df.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como, provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.
 - b) superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.
 - c) as amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da SES/DF, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor;
- 5.7.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e/ou avaliação conclusiva e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.7.8. Os meios acessórios para permitir a realização de testes e/ou avaliação conclusiva devem ser devolvidos após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação. Para tanto, o fornecedor deve manifestar, pelo correio eletrônico informado ccomp.daq@saude.df.gov.br), no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher os acessórios entregues, para adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade dos acessórios para devolução e divulgação dos meios, como, provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc.

Requisitos específicos:

5.8. Para o item 11, código SES 36932 - TUBOS DE POLIPROPILENO TIPO FALCON DE 15ML, o licitante vencedor deverá fornecer os tubos estéreis de polipropileno em pacotes, não embalados individualmente, com tampa rosca, transparentes e fundo cônico.

Subcontratação

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documentos a serem apresentados no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços/emissão da nota de empenho

5.10. O fornecedor que sagrar-se vencedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica no momento da emissão da Nota de Empenho.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação da Nota de Empenho no DODF, em remessa única, conforme previsão constante no ETP.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local e condições de recebimento

- 6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta; horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).
 - 6.2.1.1. LACEN Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal: SGAN 601 Lotes O e P Asa Norte, Brasília DF, 70830-010.

6.3. Produção dos resultados pretendidos para fins de execução do objeto

- 6.4. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 6.5. A empresa deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;
- 6.6. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;
- 6.7. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

- 6.7.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
- 6.7.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;
- 6.7.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca APÊNDICE II, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O medicamento entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.
- 6.8. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:
 - 6.8.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
 - 6.8.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca APÊNDICE II, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme especificado em itens anteriores, a presente compra/contratação irá ser realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, bem como ressalta-se que o termo contratual foi substituído por nota de empenho, enquanto instrumento de formalização da compra/contratação. Portanto, não se mostram necessárias previsões acerca da gestão do contrato.
- 7.2. Impõe-se, porém, a necessidade de fiscalização da Ata de Registro de Preços, que será realizada por agente designado pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem (por analogia ao que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/2021).
 - 7.2.1. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços zelar pelo correto cumprimento das exigências legais e regulamentares afetos à matéria, em especial o disposto na Seção IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 7.3. A Administração se utilizará da faculdade estipulada no art. 95, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, de forma que será dispensado o instrumento de contrato e as obrigações mútuas pactuadas para a compra/contratação se formalizarão a partir da nota de empenho de despesa, por se tratar de compra/contratação com entrega imediata e integral.
- 7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.
- 7.5. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023).
- 7.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver reajuste de preços pelo índice do IPCA, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 37.121/2016.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Obieto

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§2º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018)
- 8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018).
- 8.1.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo.
- 8.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM.**
 - 9.1.1. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
 - 9.1.2. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
 - 9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 9.1.4. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência.
 - 9.1.4.1. As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela GESL/LACEN/SVS/SES.
 - 9.1.5. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.
 - 9.1.6. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

9.2. **Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP**

- 9.2.1. Para fins de orientação ao gestor competente, quando da concessão dos benefícios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições da Lei Distrital nº 4.611/2011, vale ressaltar o seguinte:
 - 9.2.1.1. A exclusividade está atrelada a critério objetivo, qual seja o corte de valor naqueles itens de contratação estimados em até R\$ 80.000,00, conforme inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.2.1.2. A subcontratação compulsória de microempresa e empresa de pequeno porte, estipulada no inc. II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não é cabível no caso concreto, visto que, está vedada subcontratação para a presente compra.
 - 9.2.1.3. A aplicação de cota reservada, do aspecto técnico, é viável, visto que o(s) item(ns) que compõe(em) o(s) objeto(s) desta aquisição é(são) divisível(is) e a destinação de cota reservada não ensejará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, desde que os produtos ofertados no certame atendam aos critérios de qualidade e desempenho descritos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2.2. A concessão dos benefícios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e das disposições da Lei Distrital nº 4611, de 2011, de acordo com o valor de referência da aquisição.

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência ou produto compatível.
 - 10.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.
 - 10.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 10.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados para a compra/contratação serão balizados em momento posterior à elaboração deste Termo de Referência, pela área competente para tanto, conforme disposto no Decreto Distrital nº 39.546 (Regimento Interno da SES/DF), seguindo à metodologia estipulada no Decreto distrital nº 44.330/2023 para pesquisa de preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme disposições constantes no Decreto Distrital nº 44.330/2023, depreende-se que, no caso de registro de preços, não é necessária indicação prévia da dotação orçamentária, devendo ser comprovada a existência de recursos orçamentários pelo FSDF, apenas no momento prévio à eventual contratação, é, inclusive, a orientação especificada no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), confira-se:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13. APÊNDICES

APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar APÊNDICE II - Termo de Compromisso de Troca

14. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Gerência de Suporte Laboratorial - GESL/LACEN/SVS

Gerência de Biologia Médica - GBM/LACEN/SVS

Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes - GCQPA/LACEN/SVS

Responsável da área técnica: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SVS

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência: SVS/SES

Corroboro o presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS/SES

15. **OBSERVAÇÃO**

15.1. O Termo de Referência foi elaborado nos termos do Memorando Circular 17 (122173613), com adoção dos modelos elaborados pela União, disponíveis no link https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos - Acesso em: 12 fev. 2025.

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que compõe o presente Termo de Referência, enquanto Apêndice, está registrado no DOCUMENTO SEI N° 165349453. O teor do referido estudo não foi incluído no presente Termo de Referência pela incompatibilidade de formatos, uma vez que referido documento é o registro em formato PDF do documento incluído na plataforma ETP Digital, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (SIASGNET). A questão da incompatibilidade de formatos torna inviável a inclusão do ETP no presente documento, visto que o referido é extenso e a inclusão de todas as suas páginas inviabiliza os trabalhos de edição do Termo de Referência, ao menos nos "browsers" corriqueiramente utilizados.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que as avaliações de conformidade do Termo de Referência, considerando o ETP enquanto apêndice, poderão ser realizadas na análise conjunta dos documentos, uma vez que ambos constam na instrução processual. Ademais, não há prejuízo para a divulgação posterior do Edital de Licitação, uma vez que o Edital é divulgado também em formato de PDF e, portanto, ETP poderá ser incluído a parte ou em composição com o Edital.

APÊNDICE II

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho	nº 20XXNE00XXXX, ARP XX	X/20XX-X						
A empresa	, CNPJ		, telefo	ne/fax nº		CON	1PROMETE-S	E perante
utilização antes do vencimen substituição no prazo de 45 (q	dade, data de fab to, uma vez admitido o re uarenta e cinco) dias contac	ricação//_ ecebimento con	, data de n prazo de v	validade://_ alidade mínimo d	, que, em v de 50%. Compr	vista da i romete-s	mpossibilida e ainda a p	roceder a
terá, no mínimo, 35% do prazo A compromitente requer	que esta Secretaria	autorize a	entrega	nas condições	explicitadas,	pelos	seguintes	motivos
ciente de que o não cumprime	nto de sua obrigação acarr	etará a anlicação	das nenalida	ndes cabíveis em l	egislação vigent		e afii	rma estar

ANEXO II

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS

(Pregão eletrônico por Sistema de Registros de Preços)

PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO, conforme previsão no art. 112 do Decreto Distrital 44.330/2023.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____ – SES/DF
PROCESSO SEI № 00060-00522675/2023-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável, uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.

O GOVERNO DO DISTRI	ΓΟ FEDERAL, por inter	médio da SECRETARIA D	e estado de saúde,	inscrita no CNPJ/MF	sob o nº 00.394.700/0001-08,
denominada CONTRATA	NTE, com sede no SR	TVN Quadra 701 Lote D	, 1º e 2º andares, Ed	. PO700 - Bairro As	a Norte - CEP 70719-040 - DF,
representada neste ato	por JURACY CAVALCA	NTE LACERDA JÚNIOR, na	a qualidade de Secreta	irio de Estado, da Se	cretaria de Estado de Saúde do
Distrito Federal, conform	ne Decreto de 20 de 1	fevereiro de 2025, public	ado na Edição nº 16-A	A do DODF, de 20 de	e fevereiro de 2025, pg. 1, com
					al, RESOLVE registrar o preço da
empresa, 0	CNPJ nº,	neste ato representada p	or, porta	dor(a) do RG n°	e inscrito(a) no CPF nº
, na quanti	dade estimada anual, d	de acordo com a classifica	ação por ela alcançada	no(s) item(ns), obser	vadas as condições do Edital de
Pregão Eletrônico nº	(ID SEI), da P	roposta de Preços (ID SEI)	, que integra este instr	umento de registro, s	ujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 14.1	33, de 1º de abril de 20	021, no Decreto Distrital n	.º 44.330, de 16 de ma	rço de 2023, e em coi	nformidade com as disposições a
seguir:					

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para potencial compra/contratação de Materiais de Laboratório Insumos e Reagentes, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- **1.2.** O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:									
CGC/CNPJ:	INSC	ESTAD	UAL:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE			
TELEFONE:									
CEP: E-MA			AIL:						
SÓCIO-DIRETOR:			RG:		CPF:				
PROCURADOR:			RG:		CPF:	CPF:			

ITEN		DIGO	DESCRIÇÃO	LINID	MARCA / FARRICANTE	ADDECENT	CHANT	VALOR	
ITEIV	SES	BR	1	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APKESENI	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **3.1.** O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.
- 3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Subsecretaria de Vigilância à Saúde SVS/SES.
- 3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O local de entrega será no(a) LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal: SGAN 601 Lotes O e P - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-010. de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº ______, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **5.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - **5.7.2.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
 - **5.12.1.** convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **5.14.2.** mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.16.** O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.17.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- **6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021
- **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- **6.5.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- **6.5.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- **6.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **6.7.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- **6.8.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- **6.9.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- **6.10.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.11.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- **6.12.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **6.13.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - **6.13.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - **6.13.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a sa/sfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- **7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **7.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
- **7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **8.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- **8.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **8.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **8.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **8.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.
- **8.7.** Dos limites para as adesões:
 - **8.7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - **8.7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. for liberado pela Administração Pública;
 - 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - **9.2.1.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
 - 9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por inicia0va da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

12. CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- **12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- **12.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ______ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- **12.4.** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

NOME SIGNATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

NOME SIGNATÁRIO

LICITANTE VENCEDOR

PROCESSO SEI № 00060-00522675/2023-96 PREGÃO ELETRÔNICO № ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № – SES/DF								
1º LUGAR	1º LUGAR							
EMPRESA:								
CGC/CNPJ:	INSC	ESTAD	UAL:	BANCO:	AGÊI	NCIA:	CONTA-CORRENTE	
TELEFONE:								
CEP:	CEP: E-MAIL:							
SÓCIO-DIRETOR:	RG:		CPF:					
PROCURADOR:	RG:			CPF:				

	CÓDIGO		DECCRICÃO	UNID	AMARCA / FARRICANTE	ADDECEME	CHANT	VALOR	
ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	DINID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

ANEXO "A" - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO SEI № 00060-00522675/2023-96 PREGÃO ELETRÔNICO № ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № – SES/DF										
2º LUGA	2º LUGAR E DEMAIS LUGARES									
EMPRES										
CNPJ:										
ITEM	CÓDIG	O SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PROCESSO SEI № 00060-00522675/2023-96 PREGÃO ELETRÔNICO № ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № – SES/DF							
3º LUGAR E DEN	3º LUGAR E DEMAIS LUGARES						
EMPRESA:	EMPRESA:						
CNPJ:							

ITEM	CÓDIGO SES		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE M O D E L O

			0					
A empresa					, inscrita	no CNPJ so	ob o n.º	
A empresasediada no endereço		, te	lefone n.º		, po	r interméd	io do seu re	presentante legal Sr(a)
			, pc	rtador(a) da	Carteira de lo	dentidade i	n.º	e do CPF n.
como RESPONSABILIZA-SE pelas t praticados diretamente ou por s solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a de 03 (três) dias úteis, juntamen Compras - Brasília/DF, CEP: 70.719	ransações e eu represei efetuar o ei te com a de	efetuadas em sontante, nos ter ncaminhament	eu nome, assu mos do Decro o da presente	mindo como f eto nº 44.330 Declaração/Te	firmes e verda , de 16 de m ermo, devidam	deiras suas arço de 20 nente assina	propostas e 23. Compro ado, à Centra	mete-se, ainda, quando al de Compras, no prazo
		Local,	de	de	·			
			Represen	tante Legal				
Observações: Preencher, preferen	cialmente,	em papel timbr	ado da empre	sa.				
			ΔΝΕ	EXO V				
DEC	<u>LARAÇÃO</u>	PARA OS FIN	·		<u>60, DE 30 DE</u>	MAIO DE	<u> 2019</u>	
			МО	DELO				
A empresa					, inscrita	no CNPJ so	ob o n.º	
A empresasediada no endereço		,	telefone n.º			por interi	médio do s	eu representante lega
Sr(a), DE (, port	ador(a) da (Carteira de I	dentidade	n.º	e do CPI
Observações : Preencher, preferen	cialmente,		Represen	tante Legal	··			
,	,		·					
	DDE	GÃO ELETRÔ		XO VI	CO Nº	/20		
		O DE CARTA I			-		L	
				rado da empre				
PROPONENTE:ENDEREÇO:								
TELEFONE:BA	NCO:		AGÊNCIA:		CONTA	ORRENTE:		
PRAÇA DE PAGAMENTO:								
	ITEM	PRODUTO	QTDE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/ FRETE	VALOR TOTAL C/ FRETE		

ICMS= % - R\$

CONFINS= % - R\$

PIS= % - R\$

PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL DA ENTREGA:

DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO

PRAZO DE VALIDADE: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM:

Quantidade de Unidades por Embalagem Primária;

Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária:

A. Peso bruto da embalagem secundária;

B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura ($C \times L \times A$).

Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);

PROPOSTA

DATA:

ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:

FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA ANDRADE - Matr.1440193-2**, **Diretor(a) de Aquisições**, em 19/08/2025, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 179159466 código CRC= 846BE135.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00522675/2023-96 Doc. SEI/GDF 179159466